



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Rua 7, Quadra 09, Lote 09, s/n., Jardim Assis, Goianira, Goiás, CEP: 75.361-055, Fone: (62) 3516-3333.

Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

PROJETO DE LEI Nº 2.156/2022.

Goianira-GO, 07 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, na forma que especifica, no âmbito do município de Goianira, Estado de Goiás.

Art. 2º. Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Goianira /GO, a “Associação Centro de Acolhimento Referencial de Mulheres, Adolescentes e Crianças Vítimas de Violência - EFUGIO”, associação de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.785.351/0001-06, com sede na Avenida Xingu, S/N, Qd. 34, Lt. 2-A a 5-A, Parque Solimões, Goianira/GO, CEP 75.360-285.

Parágrafo Único. Com a presente declaração de utilidade pública, e preenchidos os demais requisitos legais, a entidade fica habilitada a receber benefícios e subvenções municipais, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2022.



KATIA ALVES TOURINHO

Vereadora Autora



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Rua 7, Quadra 09, Lote 09, s/n., Jardim Assis, Goianira, Goiás, CEP: 75.361-055, Fone: (62) 3516-3333.
Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a declaração de utilidade pública, no âmbito do município de Goianira/GO, a “Associação Centro de Acolhimento Referencial de Mulheres, Adolescentes e Crianças Vítimas de Violência - EFUGIO”, associação de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, criada para a proteção a dignidade da pessoa humana para mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência.

Com a declaração de utilidade pública da referida associação, o Poder Público Municipal poderá auxiliá-la na execução do nobre trabalho que desenvolve em nosso município junto aos que necessitam desse atendimento.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2022.



KATIA ALVES TOURINHO
Vereadora Autora